



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2018

PROCESSO Nº 59/2019

JUSTIFICATIVA: Computar na cláusula segunda o valor anual referente ao acréscimo de mais 01 (um) posto 44 horas semanais – Processo nº 42/2019.

Pelo presente instrumento, firmado entre a Câmara Municipal de Caçapava/SP, inscrita no CPNJ nº 48.408.496/0001-63, com sede à Praça da Bandeira, 151, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Elisabete Natali Alvarenga, RG 278271583, CPF 173.751.298-00, residente a Rua Adolfo Bezerra Cavalcante de Menezes, nº 510 – Bairro Tataúba - Caçapava-SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, CNPJ sob nº 21.795.157/0001-20, com sede na Avenida Sapopemba, nº 5156 – sala 02 – bairro Sapopemba - CEP 03374-000 – São Paulo-SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pela Senhora Inez de Souza Pereira Silva, Cédula de Identidade nº 18.207.278-2, CPF nº 111.703.128-45, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor **Pedro Carlos Antunes**, RG 12.779.695-2 – CPF 041.701.348-50, que assina em seu nome, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o aditamento do 1º Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, ao qual se subordinam as partes:

CLÁUSULA I – A CLÁUSULA SEGUNDA do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 13/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: O valor mensal estimado dos serviços prestados será de R\$ 17.305,26 (dezesete mil trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos),



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

perfazendo o total anual de R\$ 207.663,24 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA II – O presente aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019 e término em 01 de setembro de 2020.

CLÁUSULA III – Ficam ratificados os demais termos.


Caçapava-SP, 07 de outubro de 2019.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Pedro Carlos Antunes
IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:


Denise da Silva Gonçalves
RG 18150088


Selma Regina Pedrosa de Oliveira
RG 14.640.120